



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 169



LEI Nº 792 – DE: 30.05.2018

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.1034.0000 – Construção de Calçada
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00
Fonte	5
Valor Total do Crédito	222.857,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio para construção do calçada para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.1034.0000 – Construção de Calçada
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00
Fonte	1
Valor Total do Crédito	9.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 170



LEI Nº 792 – DE: 30.05.2018

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2028.0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00
Fonte	1
Valor Total do Crédito	9.000,00

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 752/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de maio de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo